



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (JANEIRO – SETEMBRO 2025)

IPMU/017/2025



1-) INTRODUÇÃO

A **Compensação Previdenciária - COMPREV** é o mecanismo que permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário, consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS), representado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, permitindo o equilíbrio de contas entre os Entes. É a garantia de que os trabalhadores possam utilizar reciprocamente o tempo de contribuição em qualquer dos sistemas públicos e tem a finalidade de evitar que os regimes instituidores sejam prejudicados financeiramente por serem obrigados a aceitar, para efeito de concessão do benefício, o tempo de filiação a outro regime sem terem recebido as correspondentes contribuições.

A compensação previdenciária foi instituída pela Emenda Constitucional 20/1998 que alterou o artigo 201 da Constituição Federal. A Lei Federal nº 9.796/99, os Decretos Federais nº 3.112 e 3.217/99 e a Portaria 6.209/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, estipulam as regras para a operacionalização da Compensação Previdenciária entre o RGPS e RPPS. Mais recentemente, foram trazidas atualizações na Emenda Constitucional 103/19, na Lei 13.846/19, no Decreto 10.188/19, na Portaria 15.829/20, na Portaria 998/22 e na Portaria 1.467/22.

A Compensação Previdenciária é um acerto de contas entre os regimes de previdência, sendo eles: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao instituírem o RPPS, os Entes Federativos, geram o direito de se compensarem financeiramente com o RGPS e entre si. Junto ao RGPS através da unidade gestora INSS, uma vez que os servidores eram segurados do RGPS e contribuíram por algum tempo com aquele regime. E junto a outro RPPS, quando eram vinculados a outro Ente Federativo e vertiam contribuições para o mesmo.

A compensação previdenciária precisa ser realizada ao tempo da concessão do benefício e homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como, a análise dos requerimentos necessita ser feita no prazo determinado para que não gere encargos no pagamento dos valores.

2-) DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária é o acerto de contas entre o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, o Regime Geral de Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social e demais Regimes Próprios de Previdência Social, pelo tempo de contribuição em um Regime que não é o responsável pela manutenção do benefício. Isso ocorre pela garantia de contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes, instituída pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que alterou o parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal, vigorando nos seguintes termos:

§9º. *Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.*

Assim, a compensação previdenciária se dá numa via de mão dupla, com o IPMU sendo credor e devedor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais Regimes Próprios de Previdência Social.

A Compensação Previdenciária depende exclusivamente da apresentação, pelo servidor, da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS e RPPS, quando de sua aposentadoria, pois é o documento que comprova que o INSS ou o RPPS recebeu a contribuição do servidor que irá se aposentar pelo IPMU, devendo ressarcir estes valores.

Como credor, quando o servidor foi vinculado ao RGPS ou RPPS mas se aposenta pelo IPMU, o Instituto de Previdência requer a compensação e as vêm recebendo desde 2004. Situação análoga é a do RGPS/RPPS, que requer a compensação do RPPS através da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Município de Ubatuba, paga pelo IPMU.



Há também os pagamentos relativos ao estoque e ao fluxo passivo. É considerado estoque o montante dos valores de compensação devidos no período de 05/10/1988 a 05/05/1999. Fluxo passivo são os valores de compensações atrasados, devidos a partir de 06/05/1999. Estes pagamentos são aferidos e realizados de uma só vez, junto com o pagamento da primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido.

A Compensação Financeira Previdenciária é uma forma, um mecanismo que visa distribuir o ônus do pagamento do benefício cujo segurado haja contribuído em mais de um sistema previdenciário em tempos distintos, seja entre regime geral de previdência social e regime próprio de previdência social e vice-versa ou entre regimes próprios dos entes da federação.

Para a operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, foi desenvolvido o Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária (COMPREV), mantido e administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e processado e comercializado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV).

Por esta ferramenta de gestão BG Comprev é possível o monitoramento e consultas gerenciais sobre as informações do Comprev, bem como obter os detalhamentos das informações a partir de relatórios existentes.

Mensalmente o responsável pela gestão da “Compensação Previdenciária” do IPMU providencia para a “Diretoria Financeira” o Relatório Mensal de Compensação Previdenciária, relatórios operacionais e gerenciais do COMPREV e do BG-COMPREV, o cálculo e a projeção dos valores a serem pagos e o gerenciamento operacional e financeiro (relatórios de requerimentos e pagamentos) e filas de análises pelos regimes.

Na gestão atual do IPMU, a compensação previdenciária como mecanismo de equilíbrio financeiro e atuarial entre os regimes de previdência é tratada com a devida atenção.

Foram elaboradas estratégias, planejamento das ações e capacitação dos responsáveis pela gestão do IPMU.

3-) DO FLUXO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

A recuperação dos créditos de Compensação Previdenciária - COMPREV entre o Regime Geral de Previdência Social administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e o **IPMU** teve início no ano de 2004 com a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- a) Aposentadoria por invalidez, excetuadas as decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- b) Aposentadoria por idade,
- c) Aposentadoria por tempo de contribuição,
- d) Aposentadora de professor, e
- e) Pensão precedida de aposentadoria,

RI - Regime Instituidor

RI é a sigla para Regime Instituidor, que é um dos regimes de previdência social envolvidos na compensação previdenciária. A compensação previdenciária é um acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O RI tem direito a ser compensado financeiramente com o Regime de Origem (RO). Os aposentados pelo INSS que contribuíram anteriormente para o IPMU há o COMPREV inverso, onde a IPMU compensa financeiramente o INSS.

No período de **janeiro até setembro** de 2025, os valores pagos mensalmente como **RI - Regime Instituidor** foram entre **R\$ 812,05** e **R\$ 850,76**, a título de compensação, referentes a 04 (quatro) ex-servidores, totalizando no período o valor de **R\$ 7.540,71**.

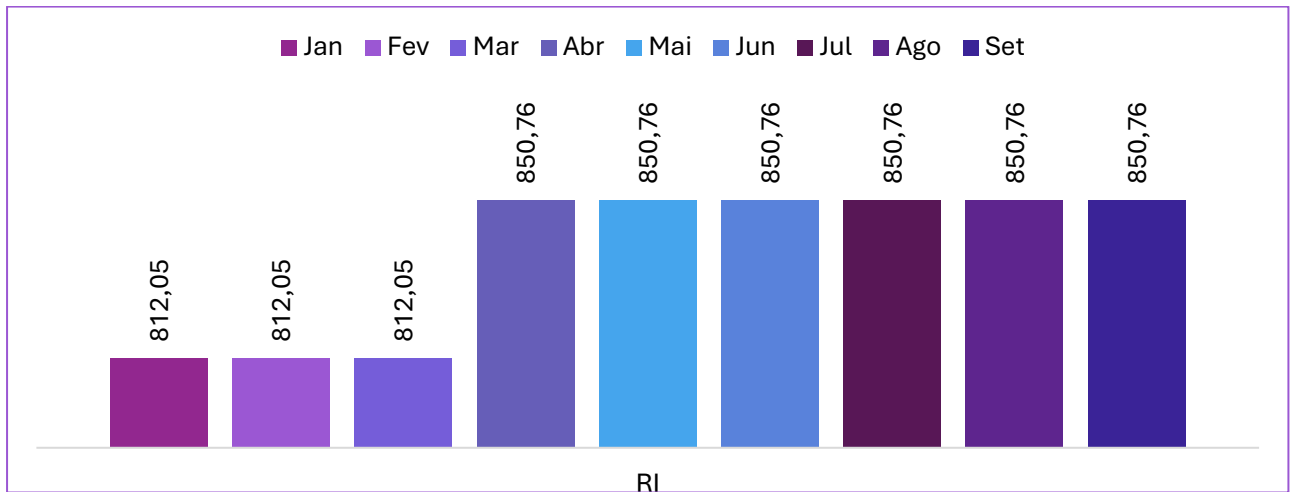


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

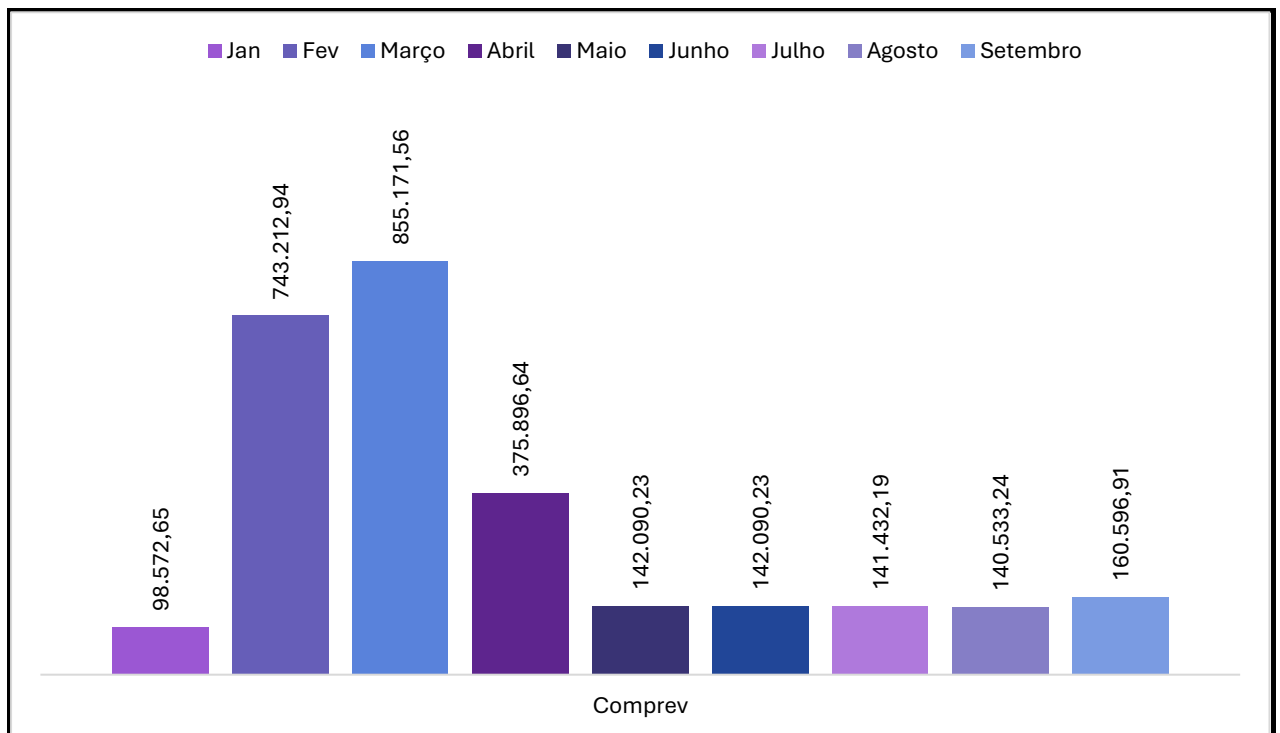
Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



RO - Regime de Origem

RO é a sigla para Regime de Origem, que é um dos termos utilizados na compensação previdenciária. A compensação previdenciária é o acerto de contas financeiro entre os regimes de previdência social. O RO é o regime de previdência em que o segurado contribuiu, mas não recebeu aposentadoria ou pensão. É o regime de origem do aposentado, ou seja, o primeiro vínculo que teve.

No período de **janeiro até setembro** de 2025, o IPMU recebeu o valor de **R\$ 2.799.596,59** de Compensação Previdenciária.





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Ordem	Data	RO	Valor	RI	Valor	Trimestre	Requerimentos	Mês de referência
1	08/01/2025			Rio de Janeiro	624,83	1.696.957,15	1	nov/24
2	08/01/2025			RGPS	97.947,82		159	nov/24
3	08/01/2025	IPMU	812,05				4	nov/24
4	03/02/2025			Rio de Janeiro	343,41		1	dez/24
5	05/02/2025			RGPS	739.043,33			dez/24
6	05/02/2025	IPMU	812,05				4	dez/24
7	07/02/2025			São Paulo Capital	2.841,58		3	dez/24
8	07/02/2025			São Paulo Estado	654,63		2	dez/24
9	26/02/2025			Rio de Janeiro	359,79		1	dez/24
10	10/03/2025			São Paulo Capital	2.977,10		3	jan/25
11	10/03/2025			São Paulo Estado	624,83		2	jan/25
12	11/03/2025			RGPS	851.180,04			jan/25
13	11/03/2025	IPMU	812,05				4	jan/25
14	28/03/2025			Rio de Janeiro	359,79	1	jan/25	
15	04/04/2025			São Paulo Capital	2.977,10	3	fev/25	
16	07/04/2025			RGPS	371.905,12	171	fev/25	
17	07/04/2025			São Paulo Estado	654,63	2	fev/25	
18	07/04/2025	IPMU	850,76			4	fev/25	
19	30/04/2025			Rio de Janeiro	359,79	1	fev/25	
20	08/05/2025			São Paulo Estado	654,63	2	mar/25	
21	08/05/2025			São Paulo Capital	2.977,10	3	mar/25	
22	09/05/2025			RGPS	138.098,71	171	mar/25	
23	09/05/2025	IPMU	850,76			4	mar/25	
24	26/05/2025			Rio de Janeiro	359,79	1	mar/25	
25	28/05/2025			Rio de Janeiro	359,79	1	abr/25	
26	06/06/2025	IPMU	850,76			4	abr/25	
27	06/06/2025			RGPS	138.098,71	171	abr/25	
28	06/06/2025			São Paulo Estado	654,63	2	abr/25	
29	06/06/2025			São Paulo Capital	2.977,10	3	abr/25	
30	30/06/2025			Rio de Janeiro	359,79	1	mai/25	
31	07/07/2025			RGPS	137.800,46	171	mai/25	
32	07/07/2025			São Paulo Estado	654,63	2	mai/25	
33	07/07/2025			São Paulo Capital	2.977,10	3	mai/25	
34	07/07/2025	IPMU	850,76			4	mai/25	
35	05/08/2025	IPMU	850,76			4	jun/25	
36	05/08/2025			Rio de Janeiro	359,79	1	jun/25	
37	07/08/2025			RGPS	136.335,29	170	jun/25	
38	07/08/2025			São Paulo Estado	654,63	2	jun/25	
39	07/08/2025			São Paulo Capital	2.977,10	3	jun/25	
40	05/09/2025	IPMU	850,76			4	jul/25	
41	05/09/2025			Rio de Janeiro	359,79	1	jul/25	
42	05/09/2025			RGPS	137.071,19	169	jul/25	
43	05/09/2025			São Paulo Estado	654,63	2	jul/25	
44	05/09/2025			São Paulo Capital	2.977,10	3	jul/25	
45	08/09/2025			Sorocaba	19.380,84	1	jul/25	
			7.540,71		2.799.596,59			



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

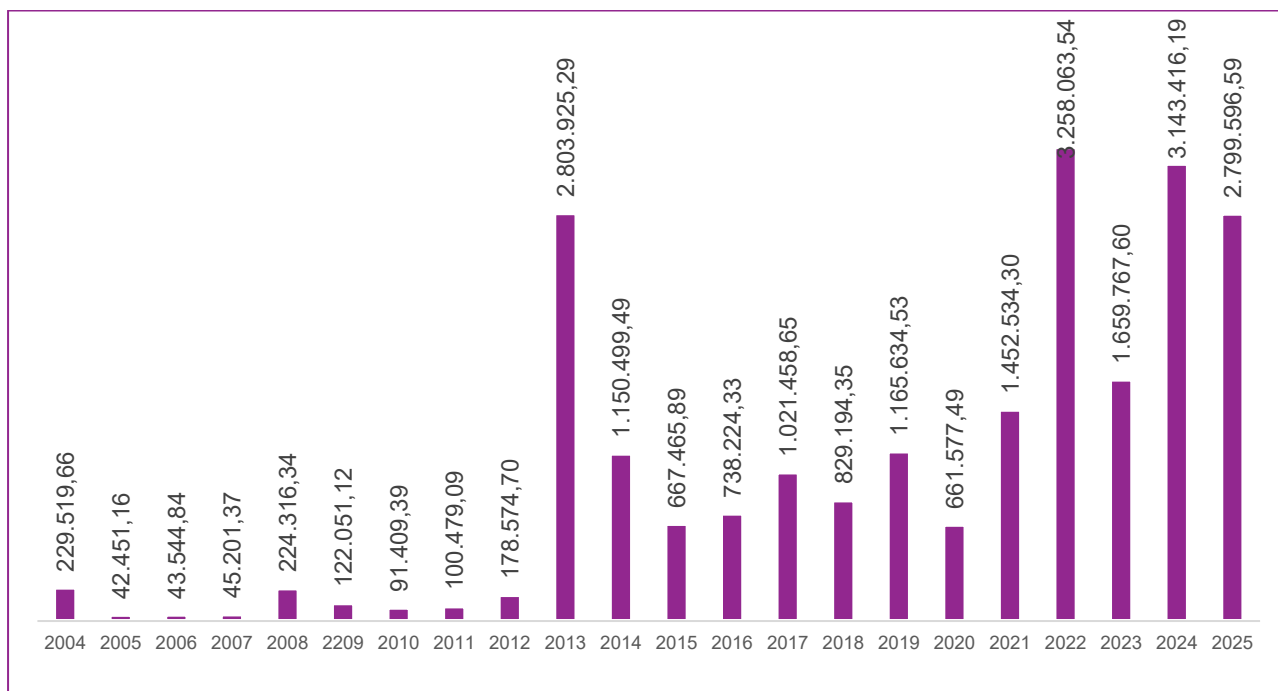
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Ano	Valor
2004	229.519,66
2005	42.451,16
2006	43.544,84
2007	45.201,37
2008	224.316,34
2009	122.051,12
2010	91.409,39
2011	100.479,09
2012	178.574,70
2013	2.803.925,29
2014	1.150.499,49
2015	667.465,89
2016	738.224,33
2017	1.021.458,65
2018	829.194,35
2019	1.165.634,53
2020	661.577,49
2021	1.452.534,30
2022	3.258.063,54
2023	1.659.767,60
2024	3.143.416,19
2025	2.799.596,59
	22.428.905,91

2025	Valor
Janeiro	98.572,65
Fevereiro	743.212,94
Março	855.171,56
Abril	375.896,64
Mai	142.090,23
Junho	142.090,23
Julho	141.432,19
Agosto	140.533,24
Setembro	160.596,91
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00
	2.799.596,59





5-) Conclusão

A Compensação Previdenciária é um mecanismo utilizado no Brasil para a compensação de valores entre regimes previdenciários distintos, ou seja, quando um contribuinte da iniciativa privada passa a ingressar no setor público e é aposentado pelo RPPS, é necessário fazer a compensação desses valores.

Esse é um passo importante rumo à estabilidade financeira do sistema previdenciário e ao cumprimento de suas responsabilidades com os cidadãos beneficiários. O trabalho conjunto e o empenho constante continuarão sendo fundamentais para enfrentar os desafios futuros e garantir um futuro seguro para a previdência estadual.

Na gestão do IPMU, a compensação previdenciária como mecanismo de equilíbrio financeiro e atuarial entre os regimes de previdência é tratada com a devida atenção.

Foram elaboradas ao longo do período, estratégias, planejamento das ações e capacitação dos responsáveis pela gestão do IPMU.

Nos primeiros meses de 2025 a equipe do IPMU conseguiu superar os desafios enfrentados e avançar significativamente no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação, com retorno aos cofres do IPMU do valor de R\$ 2.799.596,59, a título de "Compensação Previdenciária".

Ubatuba, 10 de outubro de 2025

Luiz Alexandre de Oliveira

Responsável pelo Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022/ Portaria IPMU nº 052/2022

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

De acordo

Equipe de Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de Administração do
Instituto de Previdência Municipal de
Ubatuba

Antonio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba